



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: pmindianopolis@com4.com.br



MENSAGEM N.º 32, DE 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação dos Nobres Vereadores, Projeto de Lei Complementar que *Altera o Anexo I, da Lei Complementar de n.º 26, de 13 de maio de 2009, e contém outras disposições*, tal como já explicitado no presente projeto, tal alteração se dá exclusivamente quando ao número de 'vagas a serem providas', ou seja, em nada altera o já existente quadro de servidores.

A alteração no quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta deste Município de Indianópolis se faz necessária, em razão das necessidades futuras que somente puderam ser verificadas neste momento.

Com a aprovação da Lei que ora se projeta, estará essa Casa auxiliando a administração a organizar, ou melhor dizendo, a reorganizar de forma eficaz as vagas que não mais de fazem, quando as que atualmente se fazem, necessárias, tal como se verifica na planilha apresentada dentro do projeto.

Restou observado que as vagas já preenchidas no cargo de Agente Operacional, já são suficientes a Administração, no caso dos Garis, apurou-se que a demanda se satisfaz com a metade das vagas existentes, ao contrário do caso do Auxiliar Operacional, o qual já se visualizou a necessidade futura de ampliação de mais duas vagas, tudo a bem do interesse dos trabalhos direcionados a população de nossa querida cidade.

A grosso calibre verifica-se que o que se requer e tão somente a alteração das vagas de 'agente operacional' para 'auxiliar operacional', mantendo o mesmo número de vagas, bem como diminui em cinco o número de vagas para gari.

Observa-se Senhores Edis, que tal medida em nada há de prejudicar o Município, vez que a mesma tem o condão único de adequar o número de vagas a serem preenchidas, e ainda consegue minimizar o impacto orçamentário, pois diminuiu o número de vagas a serem preenchidas, desta forma trazendo economia aos cofres públicos;

Considerando-se o agendamento de concurso público para este ano, se faz de extrema importância que essa Casa verifique, e ao final coloque em apreciação o presente projeto lei, em regime de 'URGÊNCIA e EMERGÊNCIA', para que desta forma não venha a prejudicar a realização do concurso público a ser realizado.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de outubro de 2009.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 3761/2009

 18/10/09

Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: pmindianopolis@com4.com.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 9 /2009.

Altera o Anexo I, da Lei Complementar de n.º 26, de 13 de maio de 2009, e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o 'Anexo I' da Lei complementar de n.º 26, de 13 de maio de 2009, exclusivamente o número de vagas a prover os cargos abaixo especificados:

Denominação do Cargo	Vagas providas	Vagas a prover	Total de Vagas
Agente Operacional	11	00	11
Auxiliar Operacional	18	02	20
Gari	00	05	05

Art. 2º As demais permanecem inalteradas, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de outubro de 2009.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal